

JUCESP

14 11 20

JUCESP PROTOCOLO
2.808.494/23-3GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.NIRE 35.212.460.438
CNPJ nº 00.029.372/0001-40

77ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

(I) **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada em Breda, Países Baixos, com endereço em de Rondon 8, 5612 AP, Eindhoven, Breda, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, brasileiro, casado, controlador regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Tower" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("**GE Benelux**"); e

(II) **GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC**, sociedade limitada, devidamente constituída e organizada conforme as leis de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("**GE Transnational Holdings**");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

JUCESP
14 11 23

I. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DE FILIAIS

1.1. As sócias resolvem, neste ato, por unanimidade, alterar o objeto social das filiais da Sociedade localizadas **(i)** na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362; e **(ii)** na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949, a fim de **excluir** a atividade de representação comercial.

1.2. Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo I Denominação Social

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401

JUCESP

14 11 23

a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;

(d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaqui, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx;

(e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e

(f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da

JUL 20
14 11 30

Filial	OBJETO
	radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática. (vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e (ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e (x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.

JUL 14 11:23

Filial	OBJETO
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos; (ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde; (iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos; (iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros; (v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças; (vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação; (vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware; (ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em

JUCESP

14 11 23

Filial	OBJETO
	tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.
Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93	(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e (iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação; (iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.
Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36	(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial

JUCESP
14 11 23

Filial	OBJETO
	de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; (ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; (iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade; (iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição; (v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondição, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).
Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31	(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos; (ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde; (iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;

JUCESP
14 11 23

Filial	OBJETO
	(iv) <i>Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</i> (v) <i>Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</i> (vi) <i>Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</i> (vii) <i>Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</i> (viii) <i>Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</i> (ix) <i>Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</i> (x) <i>Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos."</i>

II. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

2.1. Ato contínuo, as sócias, por unanimidade, resolvem formalizar a renúncia do Sr. **Alexandre Douglas de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula

JUL 20

14 11 23

de Identidade RG nº 21.463.751-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 118.644.108-92, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretor da Sociedade, conforme Carta de Renúncia anexa à presente como **Anexo I**. Quaisquer atos realizados pelo Sr. Alexandre Douglas de Almeida em nome da Sociedade após a data de sua renúncia serão considerados como inválidos e sem efeito.

2.2. Ato contínuo, as sócias resolvem, ainda, eleger a Sra. **Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, ao cargo de Diretora da Sociedade.

2.3. A Sra. **Mariane de Moraes Aragoni** neste ato expressamente concorda com sua eleição, toma posse do cargo de Diretora da Sociedade, e declara, sob as penalidades da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos de economia popular, ou por crimes relacionados a falência, crimes de prevaricação, propina ou corrupção, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé pública, ou a propriedade.

2.3. Face às deliberações acima, fica alterado o *parágrafo primeiro* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG

JUL 11 2023

nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

[...]"

III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitais Ltda.

Capítulo I Denominação Social

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitais Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita

JUCESP

14.11.23

no CNPJ/ME sob o nº 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

32

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpões 5 e 8, Parque Jubran, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;
- (c) na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Av. Antônio de Góes, nº 60, sala 1401, Edifício JCPM Trade Center, 14º andar, salas 1401 a 1405, escritório 1410, Pina, CEP 51010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93 e sob o NIRE 26.900.474.949;
- (d) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx;
- (e) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338; e
- (f) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37640000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros,

UNESP
14 11 23

Filial	OBJETO
	representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática. (vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas

JUN 11 2023

Filial	OBJETO
	eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e (ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e (x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.
Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02	(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos; (ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde; (iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos; (iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros; (v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças; (vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;

JUCESP
14 11 23

Filial	OBJETO
	(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware; (ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.

RECIFE
14 11 23

Filial	OBJETO
Recife/PE CNPJ nº 00.029.372/0004-93	(i) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Gerenciamento, por conta própria ou através de terceiros, de obras de construção civil necessárias à instalação dos equipamentos médicos; e (iii) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação; (iv) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem.
Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36	(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; (ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; (iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade;

UNESP
14 11 23

Filial	OBJETO
	(iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição; (v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, recondicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).
Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31	(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos; (ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde; (iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos; (iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros; (v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças; (vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação; (vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

JUL 14 11:23

Filial	OBJETO
	(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware; (ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) escritório administrativo de negócios;
- (b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *showroom* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;

JUL 03 15

14 11 23

(c) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação e a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa, sendo estas atividades exercidas especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Av. Portugal, nº 1.100, Rua 2, módulos 3 e 4, Bairro Itaquí, CEP: 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843;

(d) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);

(e) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

(f) prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

(g) programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia,

JUCESP
14 11 23

informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços; e

(i) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; treinamentos técnicos em desenvolvimento profissional e gerencial; representação comercial e agência; e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.116.689.741,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Participação, no capital em R\$	Quotas
General Electric International (Benelux) B.V.	1.116.401.278,00	1.116.401.278
GE Healthcare Transnational Holdings, LLC	288.463,00	288.463
TOTAL	1.116.689.741,00	1.116.689.741

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

JUCESP
14 11 23

Capítulo IV
Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Rafael de Oliveira Palombini**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.869.584-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 563.705.200-04; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 310.804.748-54; **(e) Marina Silva Magalhães Viana**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº MG10649648 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.797.936-09; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

Cláusula 6ª - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais,

JUL 14 11:33

observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

Parágrafo Único - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

Cláusula 7ª - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.

Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (iii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (ii) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e
- (iii) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

Parágrafo Único - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "iii" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

JUL 14 11 23

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

Cláusula 10ª - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

Parágrafo Único - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Sócias, lavrada em ata, a ser convocada na forma da cláusula 18 deste instrumento, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.

JUCSP
14 11 23

Cláusula 13ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

Capítulo V Exclusão de Sócia

Cláusula 14ª - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por Justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Capítulo VI Deliberações Sociais

Cláusula 15ª - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quórum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quórum para a validade do ato ou documento.

Parágrafo Único - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 16ª - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Cláusula 17ª - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 18ª - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.

00:39
14 11 23

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19ª - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

Cláusula 20ª - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

Cláusula 21ª - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Capítulo VII

Das Cessões e Transferências de Quotas

Cláusula 22ª - As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento prévio e expresso da sócia que represente a maioria do capital social, a qual terá preferência em adquiri-las em igualdade de preço e condições.

Capítulo VIII

Exercício Social e Balanço Patrimonial

Cláusula 23ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se então as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, e distribuir lucros com base neles.

Capítulo IX

Liquidação

Cláusula 24ª - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócias que representem a maioria do capital social.

Capítulo X

Disposições Gerais

Cláusula 25ª - Os casos omissos no presente Contrato Social serão supletiva e automaticamente regidos pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

JUCESP
14 11 23

Cláusula 26ª - Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 09 de novembro de 2023.

**GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL
(BENELUX) B.V.**

**GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL
HOLDINGS, LLC**

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

Diretora Eleita:

Mariane de Moraes Aragoni

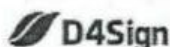


JUL 23

14 11 23

Anexo I
Carta de Renúncia

22



27 páginas • Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13 de November de 2023,
09:04:29



14 11 23

77a ACS GEHC portuguese v 122786 2 pdf
Código do documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288



Assinaturas



Flavio Rubião Silva Moraes
flavio.rubiao@ge.com
Assinou

Flavio Rubião Silva Moraes



MARIANE DE MORAES ARAGONI
mariane.aragoni@ge.com
Assinou

MARIANE DE MORAES ARAGONI

Eventos do documento

09 Nov 2023, 12:46:00

Documento 94993e3d-75e3-4819-ac9b-e45aadfd6288 **criado** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:46:00-03:00

09 Nov 2023, 12:48:20

Assinaturas **iniciadas** por MARCOS VINICIOS KERMAUNAR SILVA (6d19f6f2-a425-4e83-b0f2-73837cc938b9). Email:marcos.silva@cmalaw.com. - DATE_ATOM: 2023-11-09T12:48:20-03:00

10 Nov 2023, 10:18:10

FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES **Assinou** - Email: flavio.rubiao@ge.com - IP: 179.118.218.31, 147.161.128.209 (porta: 24276) - Documento de identificação informado: 205.345.388-51 - DATE_ATOM: 2023-11-10T10:18:10-03:00

13 Nov 2023, 08:44:16

MARIANE DE MORAES ARAGONI **Assinou** - Email: mariane.aragoni@ge.com - IP: 191.19.155.42, 136.226.62.118 (porta: 39836) - Geolocalização: -22.918968 -43.226639 - Documento de identificação informado: 304.913.068-73 - DATE_ATOM: 2023-11-13T08:44:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):192b2086ed66c625bb5dd3bdf1ddcf9ce25fd0e6a4de4f25801f0fc0533f452

(SHA512):dda0eabdf81036cf9ed8106e87d26314f003f1587633c97390c9082bdd8ad15a8b31ebfd50ac85355434ac7dddbfca9cb3d31bc391ac7901db1342d1f92d00

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign